



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 208/2007 – INDIAPORÃ, 26 DE JULHO DE 2.007.

(Altera a composição do segmento dos prestadores de serviço prevista na Lei nº 116 de 09 de dezembro de 2004 e da outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 116/2004, que alterou a Lei nº 33/2001, que por seu turno alterou a Lei nº 022 de 02 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - *O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 25 % de representantes do governo municipal e prestadores de serviços contratados ou conveniados, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 50% por representantes de usuários.*

§ 1º- *O segmento do Governo Municipal terá a seguinte composição:*

II-Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes, indicados pelo governo municipal;

§ 2º- *O segmento dos prestadores de serviço terá a seguinte composição:*

III- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Saúde de Indiaporã;

IV- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Casa de Saúde de Indiaporã;

§ 3º- *O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:*

II-Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes, de trabalhadores na área de saúde;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

§ 4º- O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

- IX- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã;
- X- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Antialcoólica de Indiaporã;
- XI- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro Comunitário de Indiaporã - CECOMDI;
- XII- Um (01) representante e um (01) suplente do Centro Espírita de Indiaporã;
- XIII- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Conselho Paroquial de Pastorais de Indiaporã;
- XIV- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Grupo de Ação Solidária de Indiaporã;
- XV- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Bairro Tupinambá;
- XVI- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Convivência dos Idosos de Indiaporã;

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI, do parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei municipal nº 116/2004.

Indiaporã, 26 de Julho de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.

INDIAPORÃ
ORÇAMENTÁRIA
 (Lei LC. 101/00)
FUNDACIONAL -

Valores expressos em R\$

Liquido	Acumulado		
	Previsto	Realizado	a realizar
1.237.086,50	3.259.704,74	3.485.567,42	3.385.872,58
31.733,76	64.717,27	101.986,07	82.613,93
31.011,07	59.783,97	95.691,07	35.308,93
3.962,88	7.562,80	3.962,88	17.337,12
11.518,75	24.758,72	35.026,31	30.473,69
9.285,30	18.404,70	40.793,52	-20.793,52
6,2	9.057,75	15.908,36	8.291,64
722,09	4.933,30	6.295,00	47.305,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	2.234,31	0,00	14.400,00
3.642,71	8.576,45	10.225,94	9.224,06
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
401,26	1.144,74	1.450,40	2.199,60
1.362.413,07	3.547.842,28	3.791.785,80	3.606.789,20
(165.985,61)	(423.083,92)	(446.845,03)	414.229,97
4.881,31	58.273,61	26.964,24	84.875,76
0,00	84.207,54	122.152,54	47.847,46
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	33.671,99	7.000,00	43.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	50.535,55	115.132,54	4.847,46
0,00	0,00	0,00	0,00
1.237.086,50	3.343.912,28	3.607.719,96	3.433.720,04
Liquido	Acumulado		
	Empenhado	Liquidado	A empenhar
1.147.125,55	4.215.160,86	3.648.377,74	2.865.859,67
501.895,47	1.448.025,81	1.445.490,53	1.449.474,19
0,00	796,66	796,66	363,34
0,00	0,00	0,00	0,00
645.230,08	2.766.338,39	2.202.090,55	1.416.022,14
118.746,57	476.977,17	289.568,86	225.086,83
65.147,34	404.077,12	216.668,81	195.986,88
0,00	0,00	0,00	0,00
53.599,23	72.900,05	72.900,05	29.099,95
0,00	0,00	0,00	0,00
53.599,23	72.900,05	72.900,05	29.099,95
0,00	0,00	0,00	0,00
1.265.872,12	4.692.138,03	3.937.946,60	3.090.946,50
-28.785,62	-1.084.418,07	-330.226,64	

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
 RESP PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 208/2007 – INDIAPORÃ, 26 DE JULHO DE 2.007.

(Altera a composição do segmento dos prestadores de serviço prevista na Lei nº 116 de 09 de dezembro de 2004 e da outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 116/2004, que alterou a Lei nº 33/2001, que por seu turno alterou a Lei nº 022 de 02 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 25 % de representantes do governo municipal e prestadores de serviços contratados ou conveniados, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 50% por representantes de usuários.

§ 1º - O segmento do Governo Municipal terá a seguinte composição:

I- Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes, indicados pelo governo municipal;

§ 2º - O segmento dos prestadores de serviço terá a seguinte composição:

I- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Saúde de Indiaporã;

II- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Casa de Saúde de Indiaporã;

§ 3º - O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I- Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes, de trabalhadores na área de saúde;

§ 4º - O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

I- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã;

II- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Antialcoólica de Indiaporã;

ANEXO I - RENDIMENTO ANUAL E PRIMÁRIO
II da LC. 101/00)
RENTES DE CAPITAL E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

Atualizada	Realização			Período Exercício Anterior
	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
121.506,90	3.259.704,74	1.237.086,50	3.485.567,42	2.924.491,07
83.848,57	84.207,54	0,00	122.152,54	239.593,76
105.355,47	3.343.912,28	1.237.086,50	3.607.719,96	3.164.084,83
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.966,67	5.900,00	2.057,88	7.814,06	3.280,27
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.333,33	25.000,00	0,00	7.000,00	9.280,00
10.300	30.500,00	2.057,88	14.814,06	12.560,27
195.055,47	3.313.012,28	1.235.028,62	3.592.905,90	3.151.524,56

Atualizada	Despesas Liquidadas			Período Exerc. Ant.
	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
180.170,09	3.540.510,26	1.147.125,55	3.648.377,74	3.035.741,32
193,33	580,00	0,00	796,66	28.598,55
179.976,76	3.539.930,26	1.147.125,55	3.647.581,08	3.007.142,77
17.010,67	351.032,00	118.746,57	289.568,86	282.280,63
0,00	0,00	53.599,23	72.900,05	27.501,07
0,00	0,00	53.599,23	72.900,05	27.501,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.010,67	351.032,00	65.147,34	216.668,81	254.779,56
6.987,43	3.890.962,26	1.212.272,89	3.864.249,89	3.261.922,33
1.931,96	-577.949,98	22.755,73	-271.343,99	-110.397,77

RESULTADO NOMINAL

Atualizada	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
135,46		
0,00		
442,08		
0,00		
154,28		
35,46		
0,00		
0,00		
35,46	28.072,33	-72.900,05

os) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

DE OLIVEIRA
2687/O-7

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
RESP PELO CONTROLE INTERNO

- III- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro Comunitário de Indiaporã - CECOMDI;
- IV- Um (01) representante e um (01) suplente do Centro Espírita de Indiaporã;
- V- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Conselho Paroquial de Pastorais de Indiaporã;
- VI- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Grupo de Ação Solidária de Indiaporã;
- VII- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Bairro Tupinambá;
- VIII- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Convivência dos Idosos de Indiaporã;

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI, do parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei municipal nº 116/2004.

Indiaporã, 26 de Julho de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que o Prefeito Municipal Sr. RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA, HOMOLOGOU para a Firma RUFINO & RUFINO LTDA. - ME, (itens de 01 à 27), aquisição de impressos em gráfica para diversos setores da Municipalidade, objeto da Carta Convite nº 019/2007. Indiaporã, 27/07/2007.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OUROESTE

FILIADO À CUT/FETAM - MINISTÉRIO DO TRABALHO
REGISTRO Nº 46000.018312/99 - FUNDADO EM 16/11/1999

SINDIURO

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA
DAS 11:00hs ÀS 15:00hs, AOS SÁBADOS
DAS 9:00hs ÀS 11:00hs

RUA BRÁS CUBAS - QUADRA 33 CASA 1 - 17-3843-1102 - CENTRO - OUROESTE